



Processo 73.430

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.855

Prevê alteração do prazo de obra do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN em área pública, objeto da Lei 7.940/12.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a aditar, mediante termo próprio, a alínea “b” da cláusula III do contrato de concessão administrativa de uso de imóvel municipal celebrado com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN**, na forma autorizada pelo artigo 2º da Lei nº 7.940, de 16 de outubro de 2012, para vigorar com a seguinte redação:

“III – (...)

(...) ”

b) iniciar as obras no prazo de 54 (cinquenta e quatro) meses e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.” (N.R.)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e quinze (15/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente